



LEI MUNICIPAL Nº 946/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Desafeta bem público e autoriza a utilização do mesmo para projeto habitacional de interesse social.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei nº 006/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada por meio desta lei, como Área Especial de Interesse Social, para a finalidade de implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público, a área de propriedade do Município de Pontão de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), localizada dentro de um todo maior, matrícula 103.250 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo ao Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - Fica desafetado de finalidade pública o imóvel de propriedade do Município de Pontão descrito no caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lotear ou desmembrar a área referida no *caput* deste artigo, estabelecendo tamanho de lotes, áreas funcionais, os usos permitidos e os índices de aproveitamento urbanísticos e demais condições legais, por decreto, e ainda efetuar seu registro junto ao cartório de imóveis da comarca.

§ 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar projeto habitacional de interesse social, através da construção de unidades habitacionais, casa lar, lotes urbanizados, casas embrião, de iniciativa exclusiva do Município ou através do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 4º – Fica incorporada ao perímetro urbano do Município a referida área, para fins de legalização do loteamento e incidência de tributos.

§ 5º – A área desafetada origina-se na reversão da doação ao Estado do RS para fins da construção da Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares.

Art. 2º – Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 757/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Pontão/RS, 29 de abril de 2015.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que desafeta de finalidade pública área de 4.000m² que havia sido doada ao Estado do RS (lei municipal 751/2011) para a construção da Escola Zumbi dos Palmares e que foi objeto de reversão da doação.

O presente projeto a destinação desta área para habitação popular de interesse social, que beneficiará no mínimo 14 famílias, conforme projeto anexo.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de março de 2015

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal